DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA N.º 1.919, DE 22 DE ABRIL DE 2.025.

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a celebrar convênios com instituições financeiras para concessão de empréstimos aos Servidores Municipais do Poder Legislativo e Vereadores, mediante desconto em folha de pagamento, e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA,** Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras, para concessão de empréstimos aos servidores municipais do Pode Legislativo e Vereadores, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.

Artigo 2° - Dos termos de convênio deverão constar, dentre outras julgadas de interesse pelos convenentes, cláusulas dispondo sobre:

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

I – o objeto do convênio;

II – obrigações de cada convenente;

III – necessidade de prévia e expressa autorização do servidor, funcionário ou vereador para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas;

IV – limitação de desconto a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias;

V- isenção da Câmara Municipal de Paulo de Faria de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente;

VI – prazo de duração e possíveis prorrogações, cuja soma não poderá exceder o período de 04 (quatro) anos do mandato do vereador, salvo autorização legislativa específica;

VII – hipótese de rescisão;

VIII – eleição de foro.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 28 de abril de 2025.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal